



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.354, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O PROJETO QualiFICA NO COURO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Esperança do Sul o Projeto QualiFICA no Couro, com o objetivo de promover a capacitação técnica e profissional de municíipes, visando sua inserção, reinserção ou aprimoramento no setor coureiro, por meio de ações de capacitação profissional, incentivo à empregabilidade e parcerias com a indústria local no mercado de trabalho, especialmente na cadeia produtiva do couro e setores correlatos.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos específicos:

- I** – Oferecer cursos de qualificação profissional, com foco na indústria do couro e áreas afins;
- II** – Promover a inclusão produtiva dos municíipes;
- III** – Estimular a geração de emprego aprimorado no município;
- IV** – Fortalecer o desenvolvimento econômico local por meio da formação de mão de obra qualificada.

Art. 3º. Poderão participar do Programa:

- I** – Pessoas maiores de 18 anos, com ensino médio concluso; **(Modificado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 008/2025);**
- II** – Desempregados ou subempregados com baixa renda;



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

III – Trabalhadores informais;

IV – Jovens em busca da qualificação para o primeiro emprego;

V – Pessoas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou beneficiárias de programas sociais;

VI – Funcionários da Gobba Leather;

VII- Comprovação de residência no município pelo período mínimo de 1 (um) ano, mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: Contas de água ou luz em nome do candidato, emitidas em períodos distintos que comprovem a residência no município pelo período exigido; Título Eleitoral registrado no município; Cartão Nacional do SUS vinculado ao município; contrato de aluguel devidamente autenticado em cartório. (Acrescentado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 008/2025).

Art. 4º. As ações do Projeto deverão ser executadas em parceria com indústrias e empresas do setor coureiro instaladas no município ou região.

Art. 5º. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, mediante apresentação de documentos pessoais.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, será responsável pela coordenação, regulamentação e fiscalização do Programa.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo, através de decreto municipal:

- I –** Estabelecer os critérios de seleção dos inscritos, a periodicidade de oferta dos cursos ao longo do ano e o número de vagas a serem disponibilizadas;
- II –** Promover, em parceria com as indústrias locais, o encaminhamento dos selecionados aos espaços, equipamentos e instrutores qualificados para a realização dos cursos.



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º. Para execução do projeto, poderão ser firmados convênios, contratos e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino e empresas do setor coureiro.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá destinar recursos orçamentários específicos para o desenvolvimento das ações previstas nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei após sua publicação, por meio de decreto municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC95-31D6-C2BA-0576

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 13/11/2025 13:46:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/FC95-31D6-C2BA-0576>